

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9342, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.*****Desafeta Área Pública Municipal de sua
destinação e dá outras providências.*****A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação anterior, conferida pela Lei n.º 9023, de 24 de janeiro de 2011, a Área Pública Municipal – APM 02, situada às ruas Manguba, Jarina, Carvalho e Avenida Aristóteles, no Setor Jardim Mariliza, nesta Capital, com área total de **21.550,00m²** (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), passando à categoria de bem dominial do Município.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior fica destinada à implantação dos seguintes equipamentos:

I – infraestrutura de esporte e lazer, com os seguintes limites e confrontações:

INFRAESTRUTURA – APM 02 (Esporte e Lazer)	ÁREA 18.124,73m²
Frente para a Rua Jarina	92,50m
Fundo confrontando com a Avenida Aristóteles	92,50m
Lado direito confrontando com a Rua Manguba e CMEI	57,31+3,03+72,75m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Carvalho	125,00m
1º chanfrado – Avenida Aristóteles com a Rua Carvalho	7,07m
2º chanfrado – Rua Carvalho com a Rua Jarina	7,07m
3º chanfrado – Rua Jarina com Rua Manguba	7,07m
4º chanfrado – Rua Manguba com Avenida Aristóteles	7,07m

II – educação, com os seguintes limites e confrontações:

EDUCAÇÃO (Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI)	ÁREA 3.425,27m²
Frente para Rua Jarina	55,80m
Fundo confrontando com a Área Pública Municipal (APM-02), Quadra e Praça	57,31+60,54m
Lado direito confrontando com a Rua Manguba	51,01m
Pela linha de chanfrado – Rua Jarina com Rua Manguba	7,07m



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
Iram de Almeida Saraiva Júnior
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo.